



FREGUESIA DE MOINHOS DA GÂNDARA

Figueira da Foz
CONTRIBUINTE N.º 507 371 917

Ata Número Cinquenta e Um

Aos Cinco dias do mês de Março de Dois Mil e Vinte e Cinco, pelas Vinte horas e Quarenta minutos, reuniu o Executivo da FREGUESIA DE MOINHOS DA GANDARA em Sessão Ordinária, na Sede da Junta de Freguesia, de Quinta dos Vigários, Concelho de Figueira da Foz.

Com a seguinte ordem de Trabalho(s):

1.º Informações do Presidente de Junta

2.º Tesouraria

3.º Deliberações do Executivo

Estiveram presentes:

Gilberto Fajardo de Oliveira – PRESIDENTE

José Augusto Simões Oliveira – SECRETÁRIO

Célia Catarina Querido Oliveira - TESOUREIRO

A discussão das ordens de trabalho foi a seguinte:

1.º Informações do Presidente de Junta

1.1. O Sr. Presidente interveio informando os restantes membros do Executivo que no passado dia 06 de fevereiro, rececionou-se um e-mail do Município da Figueira da Foz a dar conhecimento da continuidade do concurso gastronómico do arroz-doce, sendo uma iniciativa do Município da Figueira da Foz para promover o arroz carolino como produto local endógeno, uma vez que tem uma forte ligação à gastronomia tradicional portuguesa e tem origem em 6 freguesias do concelho da Figueira da Foz. -----



FREGUESIA DE MOINHOS DA GÂNDARA

Figueira da Foz
CONTRIBUINTE N.º 507 371 917

Nesse sentido. Pretende o Município, levar a cabo a segunda edição do "Concurso Gastronómico do Arroz-Doce", que se realizará no próximo dia 8 de março de 2025, no mercado Municipal Engenheiro Silva, voltando a ser Rei da Festa o arroz carolino do concelho da Figueira da Foz. Informa ainda que esteve presente numa reunião no Quartel de Imagem, no dia passado dia 12 de fevereiro, pelas 18h, onde foram apresentadas e discutidas as normas de participação.-----

- 1.2.** Esteve também presente numa reunião, no passado dia de 24 de fevereiro de 2025, pelas 16h30, no Edifício Paço de Tavarede, convocada pela Vereadora Olga Brás. O propósito desta reunião, foi a apresentação e reflexão conjunta sobre as alterações a introduzir no SAAS com vista a uma melhor rentabilização dos recursos humanos e materiais disponíveis.-----
- 1.3.** O Sr. Presidente partilhou também com o executivo a sua preocupação com a situação da não utilização da carrinha de transporte de crianças. No passado mês deparou-se o executivo com a situação de não renovação definitiva da licença de transporte para as crianças dada a sua idade de matrícula, pese embora todas as condições de segurança que nunca foram colocadas em causa. Assim, este apresenta aos colegas as opções para aquisição de outro veículo, de acordo com consulta a perito em legislação autárquica: (1) Aquisição de veículo através de empréstimo bancário que deverá ser pago até dezembro de 2025; (2) Aquisição de veículo a pronto pagamento; (3) Estabelecimento de contrato de ALD (aluguer de longa duração) que terá de ser autorizado pelo Tribunal de Contas.-----
- 1.4.** O Sr. Presidente deu a conhecer aos colegas de Executivo da necessidade de apresentação de uma candidatura ao IEFP, no âmbito CEI+, dadas as dificuldades de recrutamento de candidatos da outra medida de apoio ao emprego (CEI). -----
- 1.5.** Informa ainda que foi rececionado através de e-mail, enviado pelos serviços de Divisão de Educação, do Município da Figueira da Foz, uma Adenda aos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências para Fornecimento de Refeições Escolares às crianças da educação pré-escolar e aos alunos do 1.º CEB, com a atualização do ratio n.º de recursos humanos por n.º de crianças a afetar no acompanhamento do serviço de refeições nos Jardins de Infância e, ainda o pagamento adicional do valor de 7,12€/hora dos recursos humanos extra ratio para garantir o acompanhamento especializado e individualizado de crianças/alunos com Necessidades de Saúde Especiais (NSE), em frequência nos Jardins de Infância e escolas do 1.º CEB. A mesma terá de ser submetida a reunião da Assembleia de



FREGUESIA DE MOINHOS DA GÂNDARA

Figueira da Foz
CONTRIBUINTE N.º 507 371 917

Freguesia, a realizar em abril, para efeitos de autorização de celebração da proposta da Adenda aos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências na Freguesia de Moinhos da Gândara para fornecimento de Refeições Escolares, no âmbito do programa de expansão e desenvolvimento da educação pré-escolar componente de apoio à família e do programa de generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico (anexo-1). -----

2.º Tesouraria

- 2.1.** Foi deliberado proceder ao pagamento de todas as faturas rececionadas e conferidas na secretaria até à data da presente ata. -----

3.º Deliberações do Executivo

- 3.1.** Relativamente à 2.º Edição do "Concurso Gastronómico do Arroz-Doce", promovido pelo Município da Figueira da Foz a realizar no próximo dia 8 de março no Mercado Eng. Duarte Silva e a exemplo do ano anterior, o Executivo deliberou participar no evento, convidando as mesmas pessoas do ano transato para a sua confecção, a Sr.ª Carla Alves e a Sr.ª Rosa Oliveira e o Sr. José Matos. -----

Deliberação aprovada por unanimidade. -----

- 3.2.** Foi deliberado, em conjunto com o grupo de Amigos da BIC, e também com parceria da Associação Emcantos comemorar o 93.º aniversário de nascimento de Idalécio Cação no próximo dia 29 de março, com a realização de um evento cultural, pelo que a Junta de Freguesia, apoiará a sua realização logística e financeiramente. -----

Deliberação aprovada por unanimidade. -----

- 3.3.** 11.ª Edição Trilhos Moinhos da Gândara – 2025 este ano o Executivo deliberou realizar a habitual prova dos Trilhos Moinhos da Gândara, no dia 07 de junho. Para que a prova decorra da melhor forma, o Executivo deliberou que irá contratar as empresas, instituições e pessoas necessárias para a realização da referida atividade.

Deliberação aprovada por unanimidade. -----

- 3.4.** Relativamente à aquisição de nova carrinha para transporte de crianças, o Executivo tem noção (1) do desconforto familiar que a falta deste apoio traz às famílias que dele usufruía, (2) do prejuízo social que provoca à comunidade escolar (transporte das crianças da EB1 de Vigários e JI de Ribas para atividades escolares noutras locais), (3) de tal situação se afigurar como mais um argumento para diminuição das crianças inscritas nas escolas da freguesia, contudo é uma despesa demasiado



FREGUESIA DE MOINHOS DA GÂNDARA

Figueira da Foz
CONTRIBUINTE N.º 507 371 917

grande para o orçamento disponível da Junta de Freguesia e qualquer compromisso para o futuro iria condicionar futuros Executivos a eleger ainda este ano civil. Assim, deliberou o Executivo, pedir ajuda ao Município para a resolução deste problema e não fazer aquisição de novo veículo até reunião de outras condições. -----

Deliberação aprovada por unanimidade. -----

- 3.5.** Foi também deliberado pelo Executivo desenvolver o pedido de orçamento para o reparo do tanque da piscina municipal de Moinhos da Gândara e outras reparações que se constata existir necessidade de serem levadas a cabo.

Deliberação aprovada por unanimidade. -----

- 3.6.** O Executivo, após análise da Adenda aos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências para Fornecimento de Refeições Escolares, deliberou aceitar a adenda e levar a mesma à Discussão e Votação da Assembleia de Freguesia a realizar em abril. -----

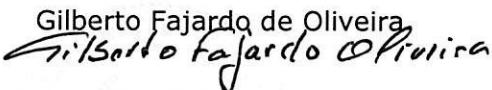
Deliberação aprovada por unanimidade. -----

Ata aprovada por minuta. -----

Nada mais havendo a tratar, foi pelo Presidente declarada encerrada a sessão quando eram Vinte e Duas horas, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que será distribuída a todos os membros do Executivo da Junta de Freguesia para posterior aprovação e que vai ser assinada pelos presentes. -----

Quinta dos Vigários, 05 de Março de 2025

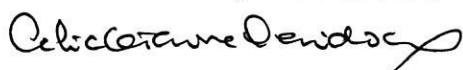
Assinaturas:

Gilberto Fajardo de Oliveira


José Augusto Simões Oliveira



Célia Catarina Querido Oliveira



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL



PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS
ALUNOS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO
EB VIGÁRIOS

MINUTA DA ADENDA

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
DA CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ
NA
FREGUESIA DE MOINHOS DA GÂNDARA

Considerando:

1. A promoção da delegação de competências, plasmada nos art.º 116.º e seguintes do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 setembro, na sua redação atual, que permite a delegação de competências nas Freguesias, tendo a Câmara Municipal e Assembleia Municipal aprovado e autorizado a celebração do Contrato Interadministrativo com a Freguesia de Moinhos da Gândara, nas suas reuniões, respetivamente, de 16 e 30 de junho de 2023, para fornecimento e acompanhamento de refeições escolares nos estabelecimentos escolares circunscritos no seu território;
2. Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício;
3. Que o valor/unitário por refeição escolar constante dos Contratos Interadministrativos, o qual engloba não só a matéria-prima alimentar, bem como os recursos humanos que confeccionam as refeições e ainda os que acompanham os alunos durante a interrupção letiva denominada por período de almoço, foi atualizado, no ano letivo 2024/2025, tendo por base o valor pago à Empresa EUREST (Portugal) – Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda;
4. Que o valor/unitário por refeição escolar constante dos Contratos Interadministrativos não salvaguarda situações em que seja necessário a afetação de mais 1 recurso humano, além do definido no ratio, para o acompanhamento individualizado e especializado das crianças/alunos com Necessidades de Saúde Especiais;
5. Que nos estabelecimentos escolares adjudicados à Empresa EUREST, em situações onde há necessidade de alocar mais um recurso humano, esse recurso humano é pago à parte;
6. Que para uma atuação autárquica conjunta em que estejam presentes o respeito pela autonomia, pela cooperação, pela solidariedade e pela corresponsabilidade, se torna vital que os diferentes órgãos autárquicos se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem às necessidades existentes.

Nestes termos e com estes fundamentos legais,

ENTRE:

- I. **O MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ**, pessoa coletiva n.º 501 305 580, com sede na Avenida Saraiva de Carvalho – Figueira da Foz, adiante designado por Câmara Municipal, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Pedro Miguel de Santana Lopes, no uso das competências previstas na alínea a) e c), do

M.

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL



nº1 e na alínea f) do nº2, do artigo 35º, do Anexo I, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual, como primeiro outorgante;

E

II. A FREGUESIA DE MOINHOS DA GÂNDARA, pessoa coletiva nº 507 371 917, com sede na Rua 20 de junho, 33, Quinta dos Vigários, Moinhos da Gândara, adiante designada por Freguesia, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Gilberto Fajardo Oliveira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) no nº1, do artigo 18º do Anexo I, da Lei nº75/2013, na sua redação atual como segundo outorgante;

É celebrado nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120º, conjugado com o artigo 131º do Anexo I, do mesmo normativo legal, a presente alteração ao contrato interadministrativo de delegação de competências, que concretamente define o valor/hora a transferir pelos Recursos Humanos alocados extra ratio, prevista no nº 8 da cláusula 9.º, que ambas as partes aceitam de boa-fé e que passará a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO I – OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 9.º | Valor e Comparticipação Familiar das Refeições

1. (...)
2. (...)
3. (...)
 - a. (...)
 - b. (...)
 - c. (...)
4. (...)
 - a) (...)
 - b) (...)
 - b.1.) (...)
 - b.2.) (...)
5. (...)
6. (...)
7. (...)
8. No caso da alocação de recursos humanos para garantir um acompanhamento mais individualizado e especializado, previsto no nº2, da Cláusula 2.º, o segundo outorgante cobrará o valor máximo, por hora, de 7,12€.

Produção de Efeitos

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL



A presente alteração produz efeitos reportados ao dia 1 de janeiro de 2025, ao abrigo da alínea a) do art.º 128º, do CPA.

Publicidade

A presente adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências é publicitada no sítio da internet do Município da Figueira da Foz.

A minuta desta Adenda ao contrato interadministrativo foi presente a reunião de Câmara Municipal da Figueira da Foz em 21 de fevereiro de 2025, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual e submetida à sessão da Assembleia Municipal da Figueira Foz de 28 de fevereiro de 2025, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I, do mesmo diploma legal. Também foi presente à reunião da Junta de Freguesia de _____, em conformidade com o disposto na alínea i) e J) do art.º 16, do Anexo I, da referida Lei, e submetida à sessão da Assembleia de Freguesia de _____, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 9.º do Anexo I, do mesmo diploma.

Feito na Figueira da Foz, ao dia _____, em dois exemplares, que depois de rubricados nas suas páginas vão ser assinados pelos outorgantes, ficando cada uma das partes com um original.

Pela Câmara Municipal da Figueira da Foz
O Presidente da Câmara Municipal

(Pedro Miguel de Santana Lopes)

Pela Freguesia de Moinhos da Gândara
O Presidente da Junta de Freguesia

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Gilberto Fajardo Oliveira".

(Gilberto Fajardo Oliveira)

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL



PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA – REFEIÇÕES ESCOLARES
JARDIM-DE-INFÂNCIA DE RIBAS

MINUTA DA

ADENDA

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
DA CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ
NA
FREGUESIA DE MOINHOS DA GÂNDARA

Considerando:

1. A promoção da delegação de competências, plasmada nos art.º 116.º e seguintes do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 setembro, na sua redação atual, que permite a delegação de competências nas Freguesias, tendo a Câmara Municipal e Assembleia Municipal aprovado e autorizado a celebração do Contrato Interadministrativo com a Freguesia de Moinhos da Gândara, nas suas reuniões, respetivamente, de 16 e 30 de junho de 2023, para fornecimento e acompanhamento de refeições escolares nos estabelecimentos escolares circunscritos no seu território;
2. Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício;
3. Que o valor/unitário por refeição escolar constante dos Contratos Interadministrativos, o qual engloba não só a matéria-prima alimentar, bem como os recursos humanos que confeccionam as refeições e ainda os que acompanham as crianças durante a interrupção letiva denominada por período de almoço, foi atualizado, no ano letivo 2024/2025, tendo por base o valor pago à Empresa EUREST (Portugal) – Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda;
4. Que o número de recursos humanos por nº de refeições a alocar para acompanhamento das crianças no período da refeição é superior nos Contratos Interadministrativos comparativamente ao definido para a Empresa EUREST;
5. Que o valor/unitário por refeição escolar constante dos Contratos Interadministrativos não salvaguarda situações em que seja necessário a afetação de mais 1 recurso humano, além do definido no ratio, para o acompanhamento individualizado e especializado das crianças/alunos com Necessidades de Saúde Especiais;
6. Que nos estabelecimentos escolares adjudicados à Empresa EUREST, em situações onde há necessidade de alocar mais um recurso humano, esse recurso humano é pago à parte;
7. Que para uma atuação autárquica conjunta em que estejam presentes o respeito pela autonomia, pela cooperação, pela solidariedade e pela corresponsabilidade, se torna vital que os diferentes órgãos autárquicos se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem às necessidades existentes.

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL



Nestes termos e com estes fundamentos legais,

ENTRE:

I. O MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ, pessoa coletiva n.º 501 305 580, com sede na Avenida Saraiva de Carvalho – Figueira da Foz, adiante designado por Câmara Municipal, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Pedro Miguel de Santana Lopes, no uso das competências previstas na alínea a) e c), do nº1 e na alínea f) do nº2, do artigo 35º, do Anexo I, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual, como primeiro outorgante;

E

II. A FREGUESIA DE MOINHOS DA GÂNDARA, pessoa coletiva n.º 507 371 917, com sede na Rua 20 de junho, 33, Quinta dos Vigários, Moinhos da Gândara, adiante designada por Freguesia, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Gilberto Fajardo Oliveira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) no nº1, do artigo 18º do Anexo I, da Lei nº75/2013, na redação atual, como segundo outorgante;

É celebrado nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120º, conjugado com o artigo 131º do Anexo I, do mesmo normativo legal, as presentes alterações ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, que concretamente efetuam a atualização do ratio dos recursos humanos por nº de refeições bem como definem o valor/hora a transferir pelos Recursos Humanos alocados extra ratio, previstos no nº2 da Cláusula 2.ª e no nº9 da Cláusula 9.ª, respetivamente, que ambas as partes aceitam de boa-fé e que passarão a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO I – OBJETO DO CONTRATO

"Cláusula 2.ª

Obrigacões do Segundo Outorgante

2. Funcionamento

2.1. Equipamento, Meios e Recursos Humanos

1. (...)

2. (...)

3. Para o acompanhamento das crianças, referido no nº anterior, é exigida a afetação dos recursos humanos com base no ratio da tabela infra, salvaguardando-se situações excepcionais, nomeadamente nos casos de crianças que carecem de um acompanhamento mais individualizado e especializado, a que será acrescido ao ratio definido, mais 1 recurso humano:

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL



Nº de refeições	Nº de recursos humanos
O a 12	1
13 a 30	2
31 a 45	3
46 a 60	4
61 a 75	5
76 a 90	6
91 a 105	7

3. (...)

4. (...)

5. (...)

6. (...)

Cláusula 9.º

Valor e Comparticipação Familiar das Refeições

1. (...)

2. (...)

3. (...)

4. (...)

5. (...)

6. (...)

7. (...)

8. (...)

9. No caso da alocação de recursos humanos para garantir um acompanhamento mais individualizado e especializado, previsto no n.º 2, da Cláusula 2.º, o segundo outorgante cobrará o valor máximo, por hora, de 7,12€.

Produção de Efeitos

A presente alteração produz efeitos reportados ao dia 1 de janeiro de 2025, ao abrigo da alínea a) do art.º 128º, do CPA.

Publicidade

A presente adenda ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências é publicitada no sítio da internet do Município da Figueira da Foz.

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL



A minuta desta Adenda ao Contrato Interadministrativo foi presente a reunião de Câmara Municipal da Figueira da Foz em 21 de fevereiro de 2025, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual e submetida à sessão da Assembleia Municipal da Figueira Foz de 28 de fevereiro de 2025, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I, do mesmo diploma legal. Também foi presente à reunião da Junta de Freguesia de _____, em conformidade com o disposto na alínea i) e J) do art.º 16, do Anexo I, da referida Lei, e submetida à sessão da Assembleia de Freguesia de _____, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 9.º do Anexo I, do mesmo diploma.

Feito na Figueira da Foz, ao dia _____, em dois exemplares, que depois de rubricados nas suas páginas vão ser assinados pelos outorgantes, ficando cada uma das partes com um original.

Pela Câmara Municipal da Figueira da Foz
O Presidente da Câmara Municipal

(Pedro Miguel de Santana Lopes)

Pela Freguesia de Moinhos da Gândara
O Presidente da Junta de Freguesia

Gilberto Fajardo Oliveira
(Gilberto Fajardo Oliveira)